



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO Nº 106/2019**

**SÚMULA:** Aprova Loteamento Urbano no município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO TERRA NOVA", localizado no Lote nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-REM-A; com área de 77.269,36 m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado no município de Mauá da Serra, já devidamente incluído no quadro urbano do município, de propriedade de MAUÁ DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente cadastradas no CNPJ sob nº 21.642.823/0001-90, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob nº 18.657; ficando assim distribuído:

Área dos Lotes	47.849,14 m <sup>2</sup>	61,92509%
Área Institucional	5.410,00 m <sup>2</sup>	7,001479%
Área Verde	2.318,08 m <sup>2</sup>	3,00000%
Área de Pavimentação das Ruas (E Calçadas)	21.692,17 m <sup>2</sup>	28,07343%
<b>Total da Área Loteada</b>	<b>77.269,39 m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Art. 2º.** São os seguintes limites e confrontações e descrições do perímetro da área loteada:

"Limites e Confrontações" - NORTE: Lote (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-REM-REM, Takeshi Kamiguchi; LESTE: Lote (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-REM-REM, Takeshi Kamiguchi; USL Quadro Urbano de Mauá da Serra. OESTE: Quadro Urbano de Mauá da Serra, Loteamento Santa Rosa; Faixa de Domínio da Estrada Municipal Colônia Novo Oriente. Descrição do Perímetro: Inicia-se no ponto de partida 0:pp, cravado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal Colônia Novo Oriente, nas coordenadas Norte: 7358592,79m, Leste: 4777278,52m; e deste, segue linha reta, confrontando com o Lote (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-REM-REM, Takeshi Kamiguchi; seguindo azimute de 126º36'31" numa distância de 416,01 metros, vamos ao ponto 01; deflexionando à direita do azimute 216º36'31" e seguindo divisa confrontando com mesmo lote, numa distância de 211,02 metros ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 277º10'04" e seguindo divisa confrontando com Quadro Urbano de Mauá da Serra, numa distância de 170,84 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à esquerda no azimute 274º54'16" e



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

segundo divisa confrontando com Quadro urbano de Mauá da Serra, numa distância de 60,14 metros, vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 36°36'31" e seguindo divisa confrontando com Quadro Urbano de Mauá da Serra, Loteamento Santa Rosa; numa distância de 193,62 metros, vamos ao ponto 05; deflexionando a esquerda no azimute 306°36'31" e seguindo divisa confrontando com Quadro Urbano de Mauá da Serra, Loteamento Santa Rosa; numa distância de 153,67 metros, vamos ao ponto 06; cravado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal Colônia Novo Oriente; deflexionando à direita, segue margeando a referida Faixa, no azimute 29°7'4" e distância de 32,18 metros, vamos ao ponto 07; deflexionando a esquerda no azimute 11°37'10" e seguindo divisa confrontando com a referida Faixa de Domínio, numa distância de 31,64 metros, vamos ao ponto 08; deflexionando a esquerda no azimute 4° 52'34" e seguindo divisa confrontando com a referida Faixa de Domínio, numa distância de 85,14 metros; vamos ao ponto 0=pp, fechando o perímetro e completando a descrição. (Respons. Técnico, Roberto G.Nogueira Filho, Engº. Florestal CREA PR.86064/D, ART.nº 20150564343).

**Art. 3º.** Para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Urbano, fica firmado em caução 10 (dez) lotes de terras, correspondendo aos lotes de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra nº 9.

**Art. 4º.** Conforme planilha de orçamento (preço de mercado) o valor orçado para a execução de todas as obras de infra-estrutura é de R\$ 1.106.998,00 (um milhão cento e seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 5º.** O loteador terá prazo de máximo 4 anos, para executar as obras e serviços de infra-estrutura.

**Parágrafo Único.** Poderão ser feitas alterações na sequência da execução das obras e dos serviços de infra-estrutura, mediante aprovação pela Prefeitura de cronograma que justifique tais alterações.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## PORTARIA N° 180/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

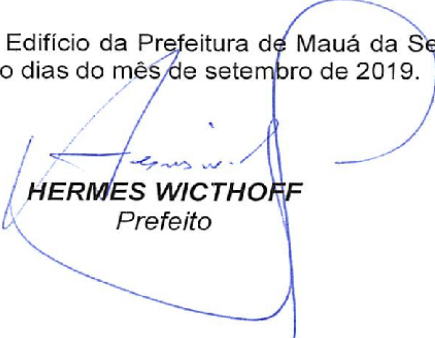
**CONCEDER:** Férias de 15 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Saúde Geral</b>	
Edison Lourenço Rosa	04/08/2017 a 04/08/2018	23/09/2019 a 07/10/2019
Juarez dos Santos Miranda	01/08/2017 a 01/08/2018	02/10/2019 a 16/10/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019.

  
**HERMES WICHTOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 179/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

**CONCEDER:** Férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Saúde Geral</b>	
Marcio Morais	01/02/2016 a 01/02/2017	01/10/2019 a 30/10/2019
Micheli Michelin	19/02/2018 a 19/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
Marlene Domingues	27/05/2017 a 27/05/2018	03/10/2019 a 01/11/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019.

  
**HERMES WICHTOFF**  
Prefeito